

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA AÇAILÂNDIA <cpl.açailandia@outlook.com>

Ter, 23/01/2024 11:14

Para:auto.posto.castelinho@hotmail.com <auto.posto.castelinho@hotmail.com>

📎 1 anexos (279 KB)
ata.pdf;

A Câmara Municipal de Açailândia - MA, convoca a empresa

LICITANTE: CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 02.409.782/0001-42
ENDEREÇO: Rua A, Nº. 05, Conj. Comercial Galdino, Rodoviária, Açailândia-MA
REPRESENTANTE: José Afonso Oliveira Arruda
TELEFONE:(99) 3538-2780 / (99) 99122-9119
EMAIL: auto.posto.castelinho@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Forma Nº 268
Processo Adm Nº 042/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

PROCESSO Nº042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240123/2024

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 12.143.442/0001-76, com sede na - **RUA CEARÁ, 662 – CENTRO** neste ato representado pelo(a) Presidente(a) de FELIBERG MELO SOUSA, RESOLVEM registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 019/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de preço para eventual aquisição de combustível, óleos lubrificantes e correlatos para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender a necessidade da Câmara municipal de Açailândia MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Resolução nº 005/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA						
CNPJ: 02.409.782/0001-42						
ENDEREÇO: Rua A, Nº. 05, Conj. Comercial Galdino, Rodoviária, Açailândia-MA						
REPRESENTANTE: José Afonso Oliveira Arruda						
TELEFONE:(99) 3538-2780 / (99) 99122-9119						
EMAIL: auto.posto.castelinho@hotmail.com						
Item	Especificação	Unid.	QTD.	MARCA	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
1	gasolina comum	1LT	9.000	Petrobrás	R\$ 5,99	R\$ 53.910,00
2	Óleo diesel comum	1LT	6.000	Petrobrás	R\$ 6,63	R\$ 39.780,00
3	diesel S10	1LT	9.000	Petrobrás	R\$ 6,64	R\$ 59.760,00
Total: R\$ 153.450,00 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para Registro para eventual aquisição de combustível, óleos lubrificantes e correlatos para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender a necessidade da Câmara municipal de Açailândia MA conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

JOSE AFONSO OLIVEIRA
ARRUDA:06229495350
9495350
Assinado de forma digital por JOSE AFONSO OLIVEIRA ARRUDA:06229495350
Dados: 2024.01.23 17:04:20 -03'00'

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487
<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Resolução 005/2021.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da



respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Solicitante que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Câmara Municipal de Açailândia - MA, através da Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Câmara Municipal de Açailândia - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.



Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Câmara Municipal de Açailândia - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento da Câmara Municipal de Açailândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

JOSE AFONSO OLIVEIRA
ARRUDA:0622
9495350
Assinado de forma digital por JOSE AFONSO OLIVEIRA
ARRUDA:06229495350
Dados: 2024.01.23
17:05:23 -03'00'

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487
<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Câmara Municipal de Açailândia - MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
 - **Automaticamente:**
 - a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Câmara Municipal de Açailândia - MA que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.



Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Açailândia - MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA:**

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Açailândia - MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e **Resolução nº 005/2021**, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Açailândia - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Açailândia - MA, 23 de janeiro de 2024.

JOSE AFONSO OLIVEIRA
ARRUDA:0622
9495350
Assinado de forma digital por JOSE AFONSO OLIVEIRA
ARRUDA:06229495350
Dados: 2024.01.23
17:05:54 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Fecha N° 275
Processo Adm N° 04212023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Feliberg Melo de Sousa
Câmara Municipal de Açailândia – MA
CONTRATANTE

JOSE AFONSO OLIVEIRA
ARRUDA:06229495350
9495350
Assinado de forma digital por JOSE AFONSO OLIVEIRA
Dados: 2024.01.23 17:06:07 -03'00'

CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 02.409.782/0001-42
REPRESENTANTE
José Afonso Oliveira Arruda
LICITANTE VENCEDOR

Testemunhas:

Nome: Christina Moreira Lima CPF nº 612.566.243-81

Nome: Emili Parvalho da Silva CPF nº 613.799.143-10



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Fecha N° 276
Processo Adm N° 0421023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240123/2024; Objeto Registro de para eventual aquisição de combustível, óleos lubrificantes e correlatos para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender a necessidade da Câmara municipal de Açailândia MA; **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 153.450,00 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).** PARTES: Câmara Municipal de Açailândia – MA e a empresa **GGT – COMÉRCIO LTDA - ME** Pregão Eletrônico nº **015/2023.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Resolução nº 005/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia - MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Feliberg Sousa de Melo – Presidente da Câmara de Açailândia, pelo Contratante o Sr. José Afonso Oliveira Arruda. Pelo detentor dos Preços Registrados

LICITANTE: CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA						
CNPJ: 02.409.782/0001-42						
ENDEREÇO: Rua A, Nº. 05, Conj. Comercial Galdino, Rodoviária, Açailândia-MA						
REPRESENTANTE: José Afonso Oliveira Arruda						
TELEFONE:(99) 3538-2780 / (99) 99122-9119						
EMAIL: auto.posto.castelinho@hotmail.com						
Item	Especificação	Unid.	QTD.	MARCA	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
1	gasolina comum	1LT	9.000	Petrobrás	R\$ 5,99	R\$ 53.910,00
2	Óleo diesel comum	1LT	6.000	Petrobrás	R\$ 6,63	R\$ 39.780,00
3	diesel S10	1LT	9.000	Petrobrás	R\$ 6,64	R\$ 59.760,00
Total: R\$ 153.450,00 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)						

Açailândia – MA, 24 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Feliberg Melo de Sousa
Presidente da Câmara



Índice

Folha Nº

Processo Adm Nº

Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ: 12.143.442/0001-76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	2
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - Nº 014/2023	2
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - Nº 020/2023	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	3
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240123/011-2024	3
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240123/018-2024	7
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240123/015-2024	9





COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL

Fecha Nº 278
Processo Adm Nº 020/2023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-78

PREGOEIRA
Código Identificador: 3xrxqeluwlrdr20240124110109

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2023 A Câmara Municipal de Açailândia - MA, por intermédio do Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2023, tendo como objeto Registro de Preços, para eventual aquisição de material de expediente e escritório, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Açailândia/M, saiu como vencedora da licitação supracitada, as empresas: C M DE J SILVA MERCANTIL, inscrita no CNPJ nº 15.096.847/0001-99, vencedora do item 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141, com proposta apresentada no valor total de R\$ 298.488,76 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.195.222/0001-84, vencedora do item 114, com proposta apresentada no valor total de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Câmara de Açailândia - MA, , ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://cmacailandia.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Açailândia - MA, em 23 de janeiro de 2024. Rayanne Silva Machado Pregoeira da Câmara Municipal

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 020/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 020/2023 A Câmara Municipal de Açailândia - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2023, tendo como objeto Registro de Preço para futura e/ou eventual Prestação de serviços manutenção de informática preventiva de impressoras e Instalação de rede on board/off board/usb, Instalação de licenças do Microsoft Office, manutenção em roteadores e scanners para atender à demanda desta Câmara Municipal de Açailândia/MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, as empresas: CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 15.195.222/0001-84, vencedora dos itens 4-5-10-20-21-22-23-24-25-26-27-28-, com proposta apresentada no valor total de R\$ 69.709,80 (sessenta e nove mil e setecentos e nove reais e oitenta centavos), SEL INFORMATICA EIRELI inscrito no CNPJ 00.360.899/0001-53, vencedora dos itens 17-19, com proposta apresentada no valor total de R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais), W. B. DOS REIS LTDA inscrito no CNPJ nº 20.482.300/0001-61, vencedora dos itens 1-2-3-6-7-8-9-11-12-13-14-15-16-18, com proposta apresentada no valor total de R\$ 84.969,20 (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item .A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Câmara Municipal de Açailândia - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://cmacailandia.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Açailândia - MA, em 23 de janeiro de 2024 Rayanne Silva Machado Pregoeira da Câmara Municipal

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

PREGOEIRA

Código identificador: 3xrxqeluwlrdr20240124110140





Folha Nº 280
Processo Adm Nº 0421003

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

8	Manutenção de patrimônio: Equipamentos e Materiais - Manutenção de Equipamentos	Outros	100	100		
9	Equipamento eletrônico: 01.000.0000	Outros	100	100	1000.0000	10.100.000
10	Despesa com energia elétrica: 01.000.0000	Outros	100	100		10.100.000
11	Despesa com energia elétrica: 01.000.0000	Outros	100	100		10.100.000
12	Despesa com energia elétrica: 01.000.0000	Outros	100	100		10.100.000
13	Despesa com energia elétrica: 01.000.0000	Outros	100	100		10.100.000
14	Despesa com energia elétrica: 01.000.0000	Outros	100	100		10.100.000
15	Despesa com energia elétrica: 01.000.0000	Outros	100	100		10.100.000
16	Despesa com energia elétrica: 01.000.0000	Outros	100	100		10.100.000
17	Despesa com energia elétrica: 01.000.0000	Outros	100	100		10.100.000
18	Despesa com energia elétrica: 01.000.0000	Outros	100	100		10.100.000
19	Despesa com energia elétrica: 01.000.0000	Outros	100	100		10.100.000
20	Despesa com energia elétrica: 01.000.0000	Outros	100	100		10.100.000
21	Despesa com energia elétrica: 01.000.0000	Outros	100	100		10.100.000
22	Despesa com energia elétrica: 01.000.0000	Outros	100	100		10.100.000





Folha Nº 281
Processo Adm Nº 04212023

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

23	Projeto de Lei nº 120/2023	DECRETO	23	120			
24	Projeto de Lei nº 121/2023	DECRETO	24	121			
25	Projeto de Lei nº 122/2023	DECRETO	25	122			
26	Projeto de Lei nº 123/2023	DECRETO	26	123			
27	Projeto de Lei nº 124/2023	DECRETO	27	124			
28	Projeto de Lei nº 125/2023	DECRETO	28	125			
29	Projeto de Lei nº 126/2023	DECRETO	29	126			
30	Projeto de Lei nº 127/2023	DECRETO	30	127			
31	Projeto de Lei nº 128/2023	DECRETO	31	128			
32	Projeto de Lei nº 129/2023	DECRETO	32	129			
33	Projeto de Lei nº 130/2023	DECRETO	33	130			
34	Projeto de Lei nº 131/2023	DECRETO	34	131			
35	Projeto de Lei nº 132/2023	DECRETO	35	132			
36	Projeto de Lei nº 133/2023	DECRETO	36	133			
37	Projeto de Lei nº 134/2023	DECRETO	37	134			
38	Projeto de Lei nº 135/2023	DECRETO	38	135			
39	Projeto de Lei nº 136/2023	DECRETO	39	136			
40	Projeto de Lei nº 137/2023	DECRETO	40	137			
41	Projeto de Lei nº 138/2023	DECRETO	41	138			





Folha Nº 283
Processo Adm Nº 00213023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Açailândia – MA, 24 de janeiro de 2024.

Feliberg Melo de Sousa
Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO
PREGOEIRA
Código identificador: rtfem1gnz9o20240124180109

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240123/018-2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240123/2024: Objeto Registro para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em cadeiras, mesas, longarina, estantes e moveis, com reposição de peças, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA; VALOR TOTAL REGISTRADO **R\$ 349.550,00 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais)**. PARTES: Câmara Municipal de Açailândia – MA e a Pregão Eletrônico nº **018/2023**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Resolução nº 005/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia - MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Feliberg Sousa de Melo – Presidente da Câmara de Açailândia, pelo Contratante o Sr. WERLEY BATISTA DOS REIS. Pelo detentor dos Preços Registrados





LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Resolução nº 005/2002 subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia - MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Feliberg Sousa de Melo – Presidente da Câmara de Açailândia, pelo Contratante o Sr. José Afonso Oliveira Arruda. Pelo detentor dos Preços Registrados

LICITANTE: **CASTELINHO COMBUSTIVEIS LTDA**

CNPJ: 02.409.782/0001-42

ENDEREÇO: Rua A, Nº. 05, Conj. Comercial Galdino, Rodoviária, Açailândia-MA

REPRESENTANTE: José Afonso Oliveira Arruda

TELEFONE: (99) 3538-2780 / (99) 99122-9119

EMAIL: auto.posto.castelinho@hotmail.com

Item	Especificação	Unid.	QTD.	MARCA	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
1	gasolina comum	1LT	9.000	Petrobrás	R\$ 5,99	R\$ 53.910,00
2	Óleo diesel comum	1LT	6.000	Petrobrás	R\$ 6,63	R\$ 39.780,00
3	diesel S10	1LT	9.000	Petrobrás	R\$ 6,64	R\$ 59.760,00
Total:						R\$ 153.450,00 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais)

Açailândia – MA, 24 de janeiro de 2024.


Feliberg Melo de Sousa
Presidente da Câmara

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO
PREGOEIRA
Código identificador: v3pgm142yun20240124180122





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Açailândia

Folha Nº 286
Processo Adm Nº 04212023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC
CERTIFICA MINAS v5/OU=37767890000171/OU=
Presencial/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
AÇAILÂNDIA - CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 24/01/2024

